



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.016081/2023-35

**Parecer CEE/PI nº 081/2023**

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso BACHARELADO EM DIREITO, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

**PROCESSO CEE/PI Nº 052F/2020**

**INTERESSADO:** Universidade Estadual do Piauí - UESPI

**ASSUNTO:** Renovação de reconhecimento do Curso Bacharelado em Direito no Campus Clóvis Moura – UESPI.

**RELATOR:** Antônio José Castelo Branco Medeiros

**DATA DA APROVAÇÃO:** 26/04/2023

**I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Este parecer se refere ao Processo CEE/PI nº 052F/2020 de pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, oferecido no Campus Clóvis Moura da Universidade Estadual do Piauí, em Teresina (PI).

A renovação anterior de reconhecimento do referido curso foi aprovada pela Resolução CEE/PI nº 247/2015 até 31 de agosto de 2020, com base no Parecer CEE/PI nº 240/2015, relatado pelo Conselheiro Francisco Soares dos Santos Filho, com recomendações abaixo consideradas.

Em 28 de fevereiro de 2020, o Reitor Prof. Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA solicitou a renovação de reconhecimento dos oito cursos ministrados no Campus Clóvis Moura, em Teresina-Piauí (fl.01); entre os cursos está o Bacharelado em Direito. A solicitação foi, portanto, solicitada no prazo previsto.

Atendendo o que dispõe a Resolução CEE/PI nº 010 de 23 de janeiro de 2008, o requerente anexa a Resolução do CEPEX-UESPI n 009/2012 que regulariza a criação e funcionamento do Curso de Direito do Campus Clóvis Moura (fls. 06-07).

A Comissão Verificadora, composta pelos professores Ms. Liana Siqueira do Nascimento Marreiro, Dr<sup>a</sup> Ana Kelly Luz Bezerra e Especialista Janaína Tãmara Rabelo da Rocha, apresentou seu relatório 21 de outubro de 2022.

## **II – RELATÓRIO**

Foram apresentados todos os documentos exigidos pelo artigo 31, parágrafo único da Resolução CEE/PI nº 010/2008.

Está juntado o currículo lattes do coordenador acadêmico (fls.105-108), Georges Thales Santana de Carvalho Mendes – mestre em direito e em administração pela UFC. Seu regime de trabalho é de tempo integral (40 horas). O coordenador atual tem 25 anos de experiência docente e 08 anos de experiência em gestão. Sobre sua atuação, a Comissão Verificadora justifica: “durante as reuniões com os segmentos, o coordenador foi avaliado como empático, diligente, articulador e acessível”.

### **DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica.**

De acordo com o Projeto Pedagógico apensado ao processo, o curso está organizado em dez períodos (semestres) com duração mínima de cinco anos, carga horária de 540 horas no Eixo de Formação Fundamental; 2.535 horas no Eixo de Formação Profissional e 1.040 horas no Eixo de Formação Prática, totalizando 4.115 horas de atividades (fls. 008-104).

A Comissão Verificadora relatou sobre a existência do NDE e reconhece que a implantação das políticas institucionais está avançando.

Embora a Comissão Verificadora tenha considerado a análise do contexto socio-econômico-cultural em que se insere o curso como “genérica e resumida”, ressalta que objetivos do curso apresentam “suficiente coerência, em uma análise sistêmica e global,” com os aspectos: perfil profissional do egresso e estrutura curricular. As disciplinas obedecem ao fluxograma respeitando pré-requisitos, e são oferecidas disciplinas optativas. Para cada disciplina é apresentado a ementa com a bibliografia básica. Constata-se a “transversalidade dos temas”: educação ambiental, educação em direitos humanos, educação das relações étnico-raciais e história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

As metodologias não estão descritas no PPC, mas foi constatado em reunião com os docentes a utilização de diversas metodologias que favorecem o protagonismo do aluno.

### **DIMENSÃO 2 – Corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo.**

Quanto ao **corpo docente**, observa-se uma boa evolução. O quadro docente atual é composto somente de mestres e doutores. A avaliação anterior constatou que não havia um doutor; atualmente, dos 20 docentes do curso de Direito, 7 são doutores. Apenas um docente está em regime de trabalho de 20h. Os docentes do curso têm em média 15 anos de experiência profissional.

A comissão considerou insuficiente a produção acadêmica dos professores, pois apenas sete docentes têm produção cadastrada nos últimos 3 anos. Em seu comentário, o Coordenador do Curso relaciona 11 docentes com produção científica.

Quanto ao **regime escolar**, a oferta é de 80 vagas em duas entradas anuais. Atualmente são 225 os alunos matriculados.

O **estágio curricular supervisionado** ocorre de maneira efetiva (fls. 113-114), como previsto no PPC, conforme a Resolução CEPEX 004/2021; e constam no processo os modelos do termo de compromisso e o procedimento para abertura de convênio para estágio.

As **atividades complementares** previstas estão institucionalizadas, e são estimuladas pela coordenação e pelos docentes conforme comprovado nas reuniões realizadas.

O **Núcleo de Práticas Jurídicas** é órgão do curso Bacharelado em Direito subordinado à coordenação do curso e à Direção do Campus Clóvis Moura; não possuindo prédio próprio, funciona nas dependências do Juizado Especial Cível e Criminal do povoado Redonda, com uma sala exclusiva para funcionamento e desenvolvimento de atividades atinentes a vivência prático-profissional do estagiário acadêmico.

As instalações físicas do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania estão prontas; contudo o funcionamento do Núcleo está condicionado ao envio e formação de mediadores pelo Tribunal de Justiça do Piauí. O Coordenador comenta: “Estamos há vários anos realizando este serviço, sempre ocorreu negociação e mediação nos nossos estágios. Além disso estão previstas para este CEJUSC atividades de arbitragem, negociação, conciliação, mediação e atividades jurídicas reais. As professoras Clarissa Maia e Maria Laura Lopes estão concluindo o curso de mediação no Tribunal Justiça, pois só com esta conclusão o CEJUSC poderá operar.”

A descrição da biblioteca apresentada (fls. 115-123) refere-se à biblioteca central do Campus Torquato Neto e não à biblioteca comunitária que existe no Campus onde funciona o curso.

A Comissão Verificadora avaliou que o acervo não atende toda bibliografia básica e complementar previstas no PPC do curso, tendo sido a última aquisição por compra em 2015, segundo a bibliotecária responsável. A única base de dados disponível é o portal de periódico da Capes. O Coordenador comenta: “A universidade está em fase de aquisição de biblioteca virtual com opção do curso de direito de adquirir a Minha Biblioteca, que nos dias de hoje permite ao aluno estar permanentemente com o livro”.

Em relação a periódicos especializados, a Comissão Verificadora informa: não foi encontrada nenhuma base de dados que contemple os critérios previstos nesse aspecto. O Coordenador comenta que a biblioteca virtual suprirá essa necessidade.

### **DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas.**

Sobre as **instalações físicas** (fls. 124-125), o PDI contempla a melhoria da aquisição e infraestrutura, espaços e móveis, mas ainda apresenta deficiências.

Os avaliadores consideraram as salas de aula em número apenas suficiente. O Coordenador do Curso informou que todas as salas de aula do curso de direito têm ar condicionado, quadro de acrílico, carteiras novas e confortáveis e data show.

Quanto aos gabinetes de trabalho para professores tempo integral, existe apenas uma sala climatizada denominada Espaço de Convivência Docente com 15 cadeiras, 02 banheiros. No entanto, constatou-se a existência de um gabinete de estudos e orientações com duas mesas e cadeiras e ar-condicionado na qual o professor pode utilizar para seu trabalho. O Coordenador contestou em seu comentário: já são oito os gabinetes individuais à disposição dos professores de tempo integral.

Quando a sala de professores implantada para os docentes do curso é insuficiente. “O Parecer CEE/PI nº 240/2015 aponta a necessidade de melhorar o mobiliário atinente às salas de uso dos professores. Reitera-se essa necessidade sugerindo a disponibilidade de equipamentos de informática” – reafirma a Comissão Verificadora. O Coordenador informe que estão em processo de compra os móveis.

Da mesma maneira o espaço de trabalho para Coordenação do Curso e Serviços acadêmicos não contempla, tendo apenas um bolsista com apoio-administrativo. O comentário do Coordenador contesta: a sala da coordenação é ampla tendo três mesas com cadeiras e dois computadores com impressora. Quanto a mais servidores estamos realizando concurso público para servidores da UESPI a fim de suprir. A coordenação do curso de direito é ocupada apenas pelo curso, não divide o espaço com outras coordenações.

Informa a Comissão Verificadora: meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, de maneira insuficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico. O laboratório só contém 18 equipamentos para atender todo o Campus. O layout não está adequado e não existem regras de utilização deste ambiente pelos discentes.

Mais uma vez, em seu comentário, o Coordenador discorda: A universidade conta com wi-fi aberta para todos os alunos. Podendo os alunos acessarem dentro das salas como nos diversos locais por todo campus. A Universidade estará disponibilizando o acesso in door e out door. Temos dois laboratórios e foram adquiridos novos computadores e estão sendo colocados na sala dos professores. Todos os professores do curso de direito têm notebook e os utilizam tanto em suas aulas ao usar o data show quanto na sala dos professores.

**O Relatório da CPA da Instituição** (fls. 127-154) apresentado é o de março de 2017. As referências ao curso de Direito são: Decreto de 2001 cria o campus da Região Sudeste de Teresina, hoje Clóvis Moura; existência de Biblioteca comunitária. Os demais aspectos organizacionais são focados no campus Torquato Neto

### III – AVALIAÇÕES

Os dados referentes às notas o Curso de Direito do Campus Clóvis Moura no Exame Nacional de Desempenho – **ENADE** (fl.126) informam que em 2006 foi 4 e em 2009 foi 4. Já no parecer de 2015 havia o registro da nota 4 também em 2012. E em notícia no site da UESPI consta a informação a nota 5, em 2018. É, portanto, muito bom o desempenho do curso com relação a este critério.

Registre-se também que a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) foi destaque nacional com o Curso de Direito. **A UESPI recebeu seis selos de qualidade da OAB Recomenda.** A premiação ocorreu na sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília.

Os **Conceitos atribuídos pela Comissão Verificadora** para as várias Dimensões são:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica = Nota 62, Conceito 1,55

Dimensão 2 – Corpo Docente = Nota 46, Conceito 1,15

Dimensão 3 – Infraestrutura = Nota 26, Conceito = 0,65

A comissão verificadora atribuiu parecer favorável à autorização do reconhecimento do curso, atribuindo-lhe o Conceito Final 3,35 (três vírgula trinta e cinco) ao curso, somatório entre as três dimensões analisadas, o que de acordo com a Nota Técnica nº 01/2019 equivale a um Conceito de Curso 3 (três), em uma escala que vai de 1 a 5.

O Coordenador do Curso, ao comentar oito dos itens nas três Dimensão da avaliação da Comissão Verificadora, solicita “a alteração para melhor dos conceitos lançados na forma preliminar”. Por isso, além da análise dos documentos constantes no processo, ao analisar o Relatório da Comissão Verificadora levamos em consideração também os comentários do Coordenador, sobretudo em relação ao que já está feito e não ao que está planejado.

Um último registro precisa ser feito: o campus Clóvis Moura ofertou uma pós-graduação em Direito Público com a devida conclusão e expedição de certificados.

### IV – CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, com base nos documentos constantes do processo e no Relatório circunstanciado da Comissão Verificadora, este Relator recomenda ao Pleno pela renovação do reconhecimento do **Curso de Bacharelado em Direito** do *Campus* Clóvis Moura, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina, até 31 de dezembro de 2027, com as seguintes recomendações:

1. Concretizar a aquisição e funcionamento da Biblioteca Virtual, atentando para a possibilidade de acesso a periódicos especializados;
2. Continuar aumentando o acervo bibliográfico para o curso, sobretudo para uso dos alunos

## V – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 060/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 26 de abril de 2023.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros - Relator

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons<sup>a</sup> Conceição de Maria da Silva Buggy Britto

Cons<sup>a</sup> Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro(a)**, em 25/05/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 29/05/2023, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 16/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 03/07/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 21/07/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7745345** e o código CRC **4478E3A3**.

---